



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
ESCOLA DE AGRONOMIA**

**EDITAL CAI/EA Nº 015/2017**

**Programa MARCA – Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados  
VAGA PARA INTERCÂMBIO  
PRÉ-SELEÇÃO**

A Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI) e a Escola de Agronomia (EA) da Universidade Federal de Goiás (UFG) fazem saber que estão abertas as inscrições para pré-seleção de 01 (um) estudante de graduação do Curso de Agronomia do Câmpus Samambaia desta Universidade, para intercâmbio na *Universidad San Francisco Xavier*, Bolívia - instituição membro do Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para os Cursos Acreditados pelo mecanismo experimental de acreditação de cursos de graduação no MERCOSUL – PROMARCA, em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº 828, com os documentos disponíveis em: [HTTP://programamarca.siu.edu.ar/documentos.php](http://programamarca.siu.edu.ar/documentos.php) e com os critérios estabelecidos neste edital.

**Observações:**

- 1) O processo seletivo cria expectativa de direito, sendo que a candidatura pré-selecionada será submetida à avaliação por parte da *Universidad San Francisco Xavier*, Bolívia, e da Capes.
- 2) O estudante deverá arcar com as despesas necessárias para viabilizar sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (considerando-se os benefícios previstos neste Edital), incluindo a contratação de seguro de saúde e de vida, de ampla cobertura, inclusive repatriamento, válido no país de destino por todo o período da mobilidade.

**1. Número de vaga:** 1 (uma) vaga.

**2. Duração:** 1 (um) semestre letivo, relativo ao 2º semestre de 2017.

**3. Benefícios:**

- a) Auxílio instalação, seguro saúde e passagens a serem repassados pela CAPES.
- b) Auxílio alojamento e alimentação a ser concedido pela universidade de destino.

**4. Requisitos:**

- a) Estar devidamente matriculado no curso de Agronomia do Câmpus Samambaia da UFG e com frequência.
- b) Ter concluído entre 20% e 80% da carga horária total para integralização curricular, no momento da candidatura.
- c) Ter média global igual ou maior que 6,0 (seis), no momento da candidatura.

- d) Ter obtido o mínimo de 600 (seiscentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em testes realizados a partir de 2009.
- e) Não ter sido anteriormente contemplado com apoio financeiro em Programa de Intercâmbio coordenado ou mediado pela CAI, principalmente nos programas financiados pela CAPES.
- f) Não participar do Programa de Estudante Convênio de Graduação.

#### **5. Obrigações do estudante:**

- a) Aceitar os mecanismos de reconhecimento definidos no Contrato de Estudos.
- b) Realizar as atividades estabelecidas no Contrato de Estudos.
- c) Dispor de um seguro de vida e saúde pessoal que cubra as contingências que podem aparecer durante seu período de permanência na *Universidad San Francisco Xavier*, incluindo as viagens de ida e volta e repatriação. Nenhum estudante será autorizado a sair de sua Universidade de Origem se não dispuser desse seguro, que deverá ser acreditado ante a mesma.
- d) Assumir a responsabilidade pelos danos que poderão sofrer e pelos prejuízos que possam causar durante sua participação no Programa, e que não estejam cobertos pelo seguro contratado.
- e) Cumprir com as exigências sanitárias (vacinação, etc) estabelecidas pelos países de destino e trânsito.
- f) Cumprir com as leis locais, sob pena de desvinculação do Programa.
- g) Realizar gestões necessárias para a obtenção de visto de estudante para todo o período de mobilidade.
- h) Realizar outros tipos de atividades que lhes sejam requeridas como: participar de reuniões, preencher questionários de avaliação e participar de reuniões destinadas a difundir informação sobre o projeto e seus resultados.

**6. Inscrição:** As inscrições deverão ser realizadas até as 23:59 horas do dia 05 de junho de 2017, por meio do envio da documentação mencionada no item 7 deste Edital para o correio eletrônico: [marca.agro.ufg@gmail.com](mailto:marca.agro.ufg@gmail.com).

**7. Documentos necessários para a candidatura, a serem encaminhados para o correio eletrônico [marca.agro.ufg@gmail.com](mailto:marca.agro.ufg@gmail.com), sob o assunto “Edital 15 - MARCA”. OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS:**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I).
- b) Histórico Acadêmico atualizado, para obtenção da Média Global e da taxa de integralização curricular.
- c) Plano de Estudos aprovado, devidamente assinado e carimbado pelo Coordenador de Curso, de acordo com o modelo apresentado (ANEXO II), onde devem constar as disciplinas que serão cursadas.
- d) Memorando da Coordenação do curso aprovando a candidatura e declarando frequência.
- e) Carta de Recomendação de um professor efetivo da UFG, com informação sobre a conduta do candidato.
- f) Carta de Motivação.
- g) Termo de Compromisso afirmando poder arcar com as despesas necessárias para viabilizar a mobilidade (gastos relativos ao deslocamento, estadia, seguro saúde e de vida de cobertura ampla, que inclua repatriamento, e vigente por todo o período da mobilidade, assim como as demais despesas), bem como manifestação de apoio da família, caso seja dependente financeiramente.

- h) Termo de Compromisso de retorno às atividades na UFG logo que finalize o período de mobilidade.
- i) Termo de Compromisso de apresentação, à CAI, de relatório das atividades desenvolvidas no período da mobilidade e das ementas das disciplinas cursadas (devidamente assinadas e carimbadas pelo IPB), até um mês após o retorno ao Brasil.
- j) Cópia do passaporte ou do RG. Caso o candidato não tenha passaporte e seja pré-selecionado, deve providenciar o passaporte imediatamente, para fins de obtenção de visto.

**Observação: O pré-selecionado deverá entregar a documentação original na CAI até as 12:00 horas do dia 09/06/2017, sob pena de desclassificação.**

### 8. Seleção:

A seleção dos candidatos será realizada por meio da Média Global, constante do Histórico Acadêmico.

- a) O candidato que não preencher os requisitos ou não apresentar toda a documentação exigida será desclassificado.
- b) Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior taxa de integralização curricular, observando-se o limite de 80%. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

### 9. Cronograma:

Atividade	Data
Inscrição	Até as 23:59 horas do dia <b>05 de junho de 2017</b> , mediante o envio da documentação mencionada no item 7 deste edital para o correio eletrônico: <a href="mailto:marca.agro.ufg@gmail.com">marca.agro.ufg@gmail.com</a> , sob o assunto “Edital 15 - MARCA”.
Resultado Preliminar	<b>06 de junho de 2017</b> , no site da CAI ( <a href="http://www.cai.ufg.br">www.cai.ufg.br</a> )
Recurso	<b>07 de junho de 2017</b> , mediante envio de correio eletrônico para: <a href="mailto:marca.agro.ufg@gmail.com">marca.agro.ufg@gmail.com</a> , sob o assunto “RECURSO Edital 15 - MARCA”.
Resultado Final	<b>08 de junho de 2017</b> , no site da CAI.
Entrega da Documentação de Candidatura Original	Até o dia <b>09 de junho de 2017, às 12h00.</b>

### 10. Disposições finais:

1. A UFG pré-selecionará o estudante e a instituição de destino emitirá decisão quanto à aceitação ou não do estudante e à concessão dos benefícios.
2. Caberá à CAPES a decisão final, que implicará ou não a concessão dos benefícios a ela atribuídos.
3. O processo de seleção será coordenado pela CAI e pela EA.

4. Para fins de prestação de contas, o bolsista deverá, após o término do intercâmbio, enviar à CAPES cópia dos bilhetes de embarque e Relatório Final de Atividades e quaisquer outros documentos adicionais que vierem a ser solicitados.
5. É de inteira responsabilidade do estudante a contratação de seguro saúde e de vida de ampla cobertura, que inclua repatriamento, válido no país de destino por todo o período do intercâmbio.
6. O estudante selecionado deverá retornar à UFG logo após o intercâmbio.
7. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário. Desta forma, caso o bolsista possua outra bolsa no País, deverá tomar as providências para a sua suspensão durante o período total de concessão neste Programa.
8. Casos omissos serão deliberados pela CAI e pela EA.

Goiânia, 25 de maio de 2017.

**Ofir Bergemann de Aguiar**  
Coordenadora de Assuntos Internacionais  
Coordenadora Institucional do MARCA

**Profa. Francine Neves Calil**  
Coordenadora Acadêmica do MARCA - EA